



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 062/2016**  
**De: 12 de Dezembro de 2016**

*“Dispõe sobre o recesso do fim de ano e dá outras providências”.*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE  
PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em virtude do fechamento do exercício 2016 e a abertura do exercício 2017, não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal durante o período de **19 de Dezembro de 2016 a 08 de Janeiro de 2017**.

**Paragrafo Único:** Serão mantidos os serviços internos no período de **19 a 23 de dezembro de 2016 e de 02 a 06 de Janeiro de 2017**. Visando ao bom funcionamento do serviço público, ressalta que todos os servidores que não estejam gozando férias, ficarão a disposição para retornar ao trabalho se forem convocados.

**Art. 2º** Não haverá recesso no período mencionado no *Art.1º* aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais:

**I** – da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os serviços: do Departamento de Água e Esgoto, a limpeza das vias públicas, a coleta de lixo e os serviços funerários.

**II** – da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços: do Hospital Municipal.

**Art. 3º** No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde as unidades e serviços de saúde o recesso será distribuído na paralização do atendimento ao público em meio período nos órgãos relacionados: Unidades Básica de Saúde (UBS) e Posto de Saúde da Família (PSF), Departamento de Vigilância Sanitária, Departamento de Vigilância Ambiental e Unidade Descentralizada de Reabilitação.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Dezembro de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**